DECRETO JUDICIÁRIO Nº 3.091 /2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202112000309780,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores constantes da tabela integrante do artigo 2º do Decreto Judiciário nº 469/2020, publicado em 04 de março de 2020, no percentual de 10,74%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo- IPCA, conforme a tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1 1	Processamento do pedido de ressarcimento de custas e outros valores pagos indevidamente, 2% (dois por cento) da quantia a	
	ser recebida, observando o mínimo de	
II	Cópia digital de registros fonográficos e audiovisuais de audiências, por cópia	R\$ 33,22
III	Fornecimento de informações de banco de dados, por escrito ou via internet, além do custo da transmissão eletrônica, por página ou por acesso, conforme o caso	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇAPresidente

//AssAdM17

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 483222125476 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202112000309780

CARLOS ALBERTO FRANÇA PRESIDENTE PRESIDENCIA Assinatura CONFIRMADA em 17/12/2021 às 19:30

